PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 66/2024 - EXECUTIVO MUNICIPAL - Dispõe sobre alteração da Lei nº 7.682 de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 2022 a 2025, da Lei nº 8.015, de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e da Lei nº 8.100, de 07 de dezembro de 2023, que aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2024.

TRAMITAÇÃO

29/05/2024 Data da Ação

Unidade de Origem Departamento de Expediente

Unidade de Destino Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Status Encaminhamento ao Executivo

Indaiatuba, 29 de maio de 2024.

Carla de Oliveira

Agente Administrativo



ő

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 67/2024

PROJETO DE LEI Nº 66/2024

Dispõe sobre alteração da Lei nº 7.682 de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 2022 a 2025, da Lei nº 8.015, de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e da Lei nº 8.100, de 07 de dezembro de 2023, que aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2024.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária, realizada aos 27 de maio de 2024 do corrente, RESOLVE:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os anexos da Lei nº 7.682, de 14 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 2022 a 2025, Lei nº 8.015, de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e Lei nº8.100, de 07 de dezembro de 2023, que Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2024, no Programa nº 0017 – Gestão da Proteção Social Básica, fica acrescida a Ação 1002 – Construção e Ampliação de Próprios Públicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 8.100, de 07 de dezembro de 2023, crédito adicional especial, destinado a atender as despesas de investimentos a que se refere a presente lei, até o limite de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), com as seguintes características:

01

01.05

01.05.02

01.05.02.08

01.05.02.08.244

Prefeitura Municipal de Indaiatuba Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social Assistência Social Assistência Comunitária





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

01.05.02.08.244.0017 01.05.02.08.244.0017.1002

01.05.02.08.244.0017.1002.4.4.90.51 -

DR 91.500.0051

Gestão da Proteção Social Básica

Construção e Ampliação de Próprios Públicos

Obras e Instalações

Recursos do Tesouro (Superávit Financeiro)

Valor = R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Prefeitura Municipal de Indaiatuba 01 Secretaria Municipal de Assistência Social 01.05 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social 01.05.02 Assistência Social 01.05.02.08 Assistência Comunitária 01.05.02.08.244 Gestão da Proteção Social Básica 01.05.02.08.244.0017 Construção e Ampliação de Próprios Públicos 01.05.02.08.244.0017.1002 01.05.02.08.244.0017.1002.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Recursos do Tesouro (Superávit Financeiro) DR 91.500.0051 Valor = R\$ 150.000.00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 3º O valor dos créditos a que se refere o artigo 2º desta lei, será coberto com recursos provenientes em igual valor Superávit Financeiro verificado em balanço patrimonial do exercício de 2023.

Parágrafo único. Para os exercícios subsequentes os recursos serão alocados à época da elaboração das respectivas peças orçamentárias.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nas peças de planejamento, LOA, LDO e PPA, para o crédito adicional especial referido no artigo 2º desta lei, obedecendo às seguintes descrições e classificações:

Ação 1002 - Construção e Ampliação de Próprios Públicos:

Descrição da Meta Física da Ação: UNIDADES CONSTRUÍDAS/AMPLIADAS

Unidade de Medida: UN

Quantidade Total = 1

ÍNDICE RECENTE = 0

ÍNDICE FUTURO = 1

Meta Física por Exercício:

2022 = 1

2023 = 0

2024 = 0.62

2025 = 0.38

Custo Financeiro por Exercício:

2022 = R\$ 0,00





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

2023 = R\$0,00

2024 = R\$ 950.000,00

2025 = R\$ 500.000,00

Programa 0017 – Gestão da Proteção Social Básica:

Descrição da Meta Física do Programa: Ampliação da Rede Física - CRAS

Unidade de Medida: UN

Quantidade Total = 1

ÍNDICE RECENTE = 0

ÍNDICE FUTURO = 1

Meta Física por Exercício:

2022 = 0

2023 = 0

2024 = 0,62

2025 = 0.38

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28 de maio de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE

Presidente

SILENÉ ŠILVANA CARVALINI

1ª Secretária

